

Tribunal encaminhou representação ao MP por irregularidades na contratação temporária de servidores. necessidade temporária de excepcional interesse público

07/05/2011

Na sessão de quinta-feira (05/05), o Tribunal de Contas dos Municípios julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra a Prefeitura de [Licínio de Almeida](#), da responsabilidade de Alan Lacerda Leite, por irregularidades na contratação indevida de servidores, visando o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público sem respaldo legal, nos exercícios de 2009 e 2010.

A relatoria solicitou a formulação de representação ao Ministério Público e aplicou multa no valor de R\$ 5 mil ao gestor, por identificar a continuidade da contratação temporária, mesmo após o encerramento do prazo de vigência na Lei Municipal, em completo desrespeito ao estabelecido na Constituição Federal.

O prefeito teve amplo direito de defesa, entretanto não conseguiu através das documentações encaminhadas, descaracterizar as irregularidades. Cabe recurso da decisão.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado contra a Prefeitura de Licínio de Almeida. (O voto ficará disponível após conferência).